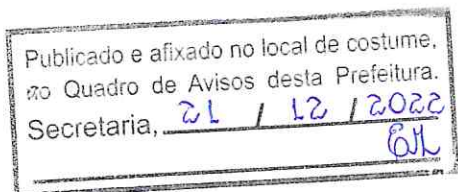




# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## LEI MUNICIPAL Nº.1564 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.



### AUTORIZA REMANEJAMENTO DE SALDO.

**Art.1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar remanejamento total ou parcial de saldo das dotações relacionadas abaixo.

01.031.0001.4.001	Manutenção das Atividades com Vereadores e Gabinete da Presidência	
3.1.90.11.00.00.00.00 0100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.430,00
3.3.90.14.00.00.00.00 0100	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 5.110,00
3.3.90.33.00.00.00.00 0100	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.390,00
01.031.0001.4.004	Promoção de Eventos, Homenagens, Recepção de Autoridades, Reuniões Especiais, Solenidades e Palestra	
3.3.90.31.00.00.00.00 0100	Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport.	R\$ 5.390,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.790,00
3.3.90.36.00.00.00.00 0100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.150,00
01.031.0001.4.005	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal	
3.3.90.35.00.00.00.00 0100	Serviços de Consultoria	R\$ 40.900,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.900,00
3.3.90.36.00.00.00.00 0100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.790,00
3.3.90.33.00.00.00.00 0100	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 7.900,00
3.1.90.92.00.00.00.00 0100	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 530,00
3.1.90.94.00.00.00.00 0100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 530,00
01.031.0001.4.008	Uniformização de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal	
3.3.90.30.00.00.00.00 0100	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
01.031.0001.4.010	Manutenção do Prédio da Câmara Municipal	
4.4.90.52.00.00.00.00 0100	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 0100	Obras e Instalações	R\$ 13.900,00
01.031.0001.4.002	Participação Vereadores em Congressos, Cursos, Seminários e Simpósios	
3.3.90.14.00.00.00.00 0100	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 3.810,00
3.3.90.33.00.00.00.00 0100	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 4.710,00
3.3.90.36.00.00.00.00 0100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.070,00
01.031.0001.4.003	Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara	
3.1.90.11.00.00.00.00 0100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.700,00
01.031.0001.4.006	Programa de Treinamento/Qualificação dos Servidores da Câmara Municipal	

[www.serrania.mg.gov.br](http://www.serrania.mg.gov.br)

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

3.3.90.14.00.00.00.00 0100	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 3.950,00
3.3.90.30.00.00.00.00 0100	Material de Consumo	R\$ 1.070,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.200,00
3.3.90.36.00.00.00.00 0100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 780,00
01.031.0001.4.007	Contribuições Previdenciárias e Sociais da Câmara Municipal	
3.1.90.13.00.00.00.00 01010	Obrigações Patronais	R\$ 42.000,00
		R\$ 250.000,00

**Parágrafo único.** Para cumprimento da presente norma fica autorizado o Município a transferência de saldo para as seguintes dotações orçamentárias:

02.04.12.361.0017.2.052	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00.00.00 0101	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 76.300,00
3.1.90.11.00.00.00.00 0101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 171.000,00
02.04.12.365.0017.2.056	Manutenção Rede de Ensino Creche	
3.1.90.13.00.00.00.00 0101	Obrigações Patronais	R\$ 4.700,00
02.04.12.365.0017.2.055	Manutenção Rede Ensino Infantil	
3.1.90.13.00.00.00.00 0101	Obrigações Patronais	R\$ 29.900,00
		R\$ 250.000,00

**Art. 2º** Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 3º** Ficam alteradas a Lei Diretrizes Orçamentárias-LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 21 de dezembro de 2022.

  
**Luiz Gonzaga Ribeiro Neto**  
**Prefeito Municipal**

